

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Veto nº 20/2022

Trata-se do Veto Total nº 20/2022 ao Projeto de Lei nº 108/2022, Autógrafo nº 104/2022, de autoria do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, acrescenta o parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, prevendo expressamente a possibilidade de o contribuinte autônomo inscrito emitir notas fiscais através do sistema municipal.

De início, o Veto foi encaminhada à, Comissão de Justiça que entendeu que pelo fato do veto não ser diretamente por conta da constitucionalidade da proposição encaminhou para esta Comissão de mérito para se pronunciar.

O poder executivo Municipal Vetou totalmente o projeto por razões de interesse público, uma vez que o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, necessitará de alguns meses para viabilizar o quanto proposto o projeto, não sendo possível adaptar o sistema para atender tal funcionalidade de imediato razão esta que essa comissão de mérito não se opõem a tramitação do Veto.

S/C., 2 de agosto de 2022

ÍTALO GABRIEL MOREIRA

Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro